

IMPAR

PORTARIA ADM Nº006/2023.

Araguaína – TO, 15 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para prestação de serviços de internet fibra óptica 600 MB, para a sede deste Instituto, para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a despesa referente ao fornecimento de internet fibra óptica para a sede deste Instituto, para o exercício de 2023 atendendo as necessidades deste Instituto, em favor da empresa TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, no valor total de R\$2.637,60 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 18001111000000, Ficha 20230664 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 15 de fevereiro de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA Nº011 /2023.

Araguaína – TO, 31 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Contrato nº	Processo nº	Descrição do Serviço	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
001/2023	2023001737	1. Prestação de serviços de Realização de Reavaliação Atuarial 2023, ano base 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	João Pedro Miranda dos Reis, CPF nº 238.693.563-91.	Osanan Moura dos Santos, CPF nº 476.322.671-15.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 31 de janeiro de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

Processo nº 2023001737.

Contrato nº 001/2023.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: Self Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33.

Objeto: Reavaliação Atuarial exercício 2023, Ano Base 2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor Estimado: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 30/01/2023 a 31/03/2023.

Assinatura: 30/01/2023.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 3.3.90.39, Ficha: 20230664.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Irineu Pereira de Souza (Representante – Empresa).